



Câmara Municipal de Caieiras

**RESOLUÇÃO Nº 483/98
(17 DE MARÇO DE 1998)**

**DISPÕE SOBRE : AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS NO 42º CONGRESSO ESTADUAL DE
MUNICÍPIOS A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 24 A 28 DE MARÇO NO
PAVILHÃO DE EVENTOS - PRAIA GRANDE - SP.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
PROMULGO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 47, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**ARTIGO 1º - Fica autorizada a participação da Câmara Municipal de
Caieiras, no 42º Congresso Estadual de Municípios - , a realizar-se em Praia Grande - SP.,
no período de 24 a 28 de março de 1998, através de uma Comissão de Vereadores deste
Legislativo.**

**ARTIGO 2º - Fica nomeada a Comissão de Vereadores, composta da
seguinte forma: ANTONIO ROMERO POLLON, JESUÍTO GUEDES DOS
SANTOS, JOSÉ BISPO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS GONÇALVES, JOSÉ LUIZ
DE ABREU, JOSÉ SOARES, MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES,
MERCEDES SARTORI FIORE, MILTON VALBUZA SILVEIRA, OSMÁRIO DE
OLIVEIRA E SILVA, PAULO DO CARMO MONTEIRO, PEDRO SIQUEIRA e
ROBERTO FAVERO.**

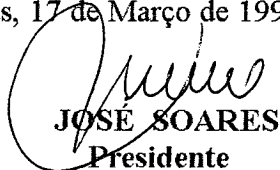
**ARTIGO 3º - Os Vereadores acima mencionados, receberão, a título de
diária, a importância de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais), totalizando a importância
de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), para cada Vereador já inclusa a taxa de
inscrição.**

**ARTIGO 4º - Os Vereadores nomeados no artigo 2º, desta Resolução,
deverão apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o evento, o recibo da Taxa de
Inscrição, bem como o Certificado de Participação.**

**ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a presente Resolução, correrão à
conta das dotações próprias orçamentárias.**

**ARTIGO 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

... Câmara Municipal de Caieiras, 17 de Março de 1998.


JOSÉ SOARES
Presidente